



Lei Municipal nº 12.086/2010

<b>INTERESSADA:</b> SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUIZ DE FORA – MG	
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de registro, autorização de funcionamento e mudança de endereço, do <b>ESPAÇO RECREATIVO MUNDO DA CRIANÇA</b> , situado na Rua Monsenhor Nogueira, nº 35, Bairro Paineiras – Juiz de Fora – MG, com atendimento na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.	
<b>PROCESSO FÍSICO Nº</b> 005834/2004/vol. 02	<b>PROCESSO ELETRÔNICO Nº:</b> 4.166/2021
<b>PARECER CME/JF Nº:</b> 51/2023	<b>APROVADO:</b> 01/11/2023

## I. HISTÓRICO:

Trata-se de matéria encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora (CME/JF) pela Secretaria de Educação, através da Secretaria de Educação/ Departamento de Educação Infantil/Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil (SE/SSAPE/DEI/SEPART), via 1 DOC, Processo Eletrônico nº 4.166/2021, Despacho nº 9-4.166/2021, tendo como referência o Processo Físico nº 005834/2004/Vol.02, **Centro Recreativo Mundo da Criança**, situado na Rua Monsenhor Nogueira, nº 35 – Bairro Paineiras, neste município de Juiz de Fora, com atendimento na faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação.

A Instituição é pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Juiz de Fora e obteve a última renovação do registro de funcionamento sob o Parecer nº 18/2021, expedido por este Conselho Municipal de Educação - CME e Portaria nº 4.667 – SE, que renova o registro de funcionamento de Instituição de Educação Infantil do Centro Recreativo Mundo da Criança, publicada em 10/06/2021, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2020, com validade até 25 de fevereiro de 2023.



Lei Municipal nº 12.086/2010

## II. MÉRITO

Importante iniciarmos este processo recordando o que rege a Resolução nº 001/2013 em seus Títulos :

### TÍTULO VI – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Art . 31 A mudança de endereço da instituição de Educação Infantil deverá ser autorizada pelo órgão gestor da educação municipal.

§1º A mudança de endereço da instituição de Educação Infantil deverá se comunicada ao Conselho Municipal de Educação 60 (sessenta) dias após a efetivação contratual.

§ 2º O pedido de mudança de endereço deverá ser instruído com os documentos indicados nos incisos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 27.

§ 3º A mudança da instituição para outro prédio será autorizada pelo órgão gestor com base em justificativa da entidade mantenedora e após parecer favorável em relatório de verificação in loco que comprove, no prédio novo, as condições de funcionamento previstas nesta Resolução.

### TÍTULO VIII – DA RENOVAÇÃO DE REGISTRO

Art. 34 O pedido de renovação de registro para estabelecimentos da Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro.

Art. 35 A renovação de registro da entidade mantenedora de instituições de Educação Infantil da rede privada será comunicada ao Conselho Municipal de Educação, acompanhada dos documentos indicados nos incisos I, II, e XII, do art. 27.

Parágrafo Único. Será feito um relatório circunstanciado pela equipe técnica do órgão gestor da educação municipal sobre as condições de funcionamento da instituição de Educação Infantil, abordando aspectos pedagógicos e de infraestrutura.

Instrui o referido Processo Eletrônico: **Despacho nº 9 – 4.166/2021, de 19 de junho de 2023**, informações encaminhadas pela Supervisão de Escolas Particulares/Departamento de Educação Infantil/ Secretaria de Educação a este Conselho:

---

Parecer CME/JF nº 51/2023 - 2

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015  
Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



Lei Municipal nº 12.086/2010

**Assunto:** Informação (presta) Espaço Recreativo Mundo da Criança - instrução do Processo de Renovação de Registro de Funcionamento e homologação da Mudança de Endereço.

“ Vimos pelo presente informar a Vossas Senhorias, a mudança de endereço do Espaço Recreativo Mundo da Criança para a Rua Monsenhor Nogueira, no 35, bairro Paineiras - Juiz de Fora/MG. Anteriormente a referida Instituição funcionava na rua Olegário Maciel, nº 1640, Paineiras - Juiz de Fora/MG.

O Espaço Recreativo Mundo da Criança atende a faixa etária de creche (04 meses a 03 anos) e Pré-Escola (04 e 05 anos), em horário parcial e integral, com oferta de alimentação. Atualmente, encontram-se matriculadas 12 crianças de Educação Infantil. Dessas, 6 crianças são atendidas em horário integral, com oferta de alimentação, a saber:

**Turno da Manhã (integral):** 1 criança de berçário, 1 criança de 01 ano, 2 crianças de 2 anos, 1 criança de 03 anos e 1 criança de 04 anos, sob a responsabilidade da proprietária Ana Paula Cunha (Magistério) e da professora Daniella Carla Lopes de Almeida (Normal Superior);

**Turno Tarde:** Creche (berçário a 03 anos) 7 crianças, sendo 1 criança menor de 01 ano, 2 crianças de 01 ano, 2 crianças de 02 anos, 2 crianças de 3 anos, com Ana Paula da Cunha (Magistério). Sala medindo aproximadamente 9m<sup>2</sup>.

**Pré-Escola 04 e 05 anos:** 5 crianças, sendo 01 criança de 04 anos e 5 crianças de 05 anos, com a professora Daniella Carla Lopes de Almeida (Normal Superior). Sala medindo, aproximadamente, 14,10m<sup>2</sup>.

A Equipe da SEPART vem acompanhando e orientando a Sr<sup>a</sup> Ana Paula Cunha, proprietária da Instituição acima mencionada, sobre os trâmites do processo de renovação e homologação da mudança de endereço em conformidade com a Resolução no 001/2013 – TÍTULO VI Art. 31 § 1º, 2º e 3º e TÍTULO VIII Art. 34 e 35. Mas, até a presente data não foi possível a instrução do mesmo, visto que a Sra. Ana Paula, ainda não protocolou na Secretaria de Educação os documentos necessários.



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

**Em 01/12/2022** a pedido da Sra. Ana Paula, a equipe da SEPART realizou consulta prévia no imóvel situado na Rua Silva Jardim, no 615, bairro Santa Helena – Juiz de Fora/MG, com a finalidade de emitir parecer sobre a utilização do mesmo como funcionamento de Instituição de Educação Infantil. Observamos que o imóvel conta com 2 áreas livres coberta/descoberta: Sendo uma delas (em declive). O acesso a essas áreas se faz através de escada, com corrimão em toda a sua extensão. Considerando que essas áreas seriam destinadas à circulação dos bebês, crianças, professoras e famílias, constatamos que não garante a acessibilidade. Dessa forma, em discordância com a Lei Federal nº10.098/2000, capítulo IV, artigo 11, inciso II e com a Resolução no 001/2013 – CME, Título IV, artigo 24, inciso X. Diante do exposto, o nosso parecer foi desfavorável ao funcionamento da Instituição de Educação Infantil, no imóvel descrito acima.

No momento da Consulta prévia, a Sra. Ana Paula nos relatou que estava ciente da necessidade de eliminar as barreiras arquitetônicas, no imóvel, a fim de promover a acessibilidade às crianças e adultos com mobilidade reduzida, conforme estabelecem as legislações vigentes. E que iria verificar com um profissional da área, sobre as possibilidades de eliminar tais barreiras. E caso fosse possível, apresentaria à essa Supervisão um projeto arquitetônico para avaliação. Nos informou também a intenção de buscar outros imóveis para avaliarmos as condições de funcionamento conforme orienta a Resolução supracitada. Ressaltamos que deveria ser observado o contido na referida Resolução, em seu art. 31. Considerando que já se aproximava o final do ano, não existiria mais tempo hábil para a instrução do processo, tramitação no Conselho Municipal de Educação, parecer e homologação da mudança de endereço antes do início do ano letivo de 2023. Alertamos ainda, que se fazia necessário a Sra. Ana Paula, comunicar à SEPART a decisão em relação à mudança de endereço, no prazo de 05 dias.

**Em 09/12/2022** a Sra. Ana Paula nos enviou pela plataforma de comunicação da Prefeitura de Juiz de Fora - 1DOC, ofício/resposta à consulta prévia acima mencionada e a cópia da planta baixa com as possíveis adequações para promoção da acessibilidade no acesso às áreas livres do imóvel. Após a análise dos referidos documentos por essa supervisão, agendamos com a Sra. Ana Paula uma reunião na SEPART, para os devidos esclarecimentos.



Lei Municipal nº 12.086/2010

**Em 12/12/2022:** atendemos a Sra. Ana Paula na SEPART, a mesma nos relatou as adequações no imóvel, a fim de promover a acessibilidade, conforme ofício e planta baixa apresentada. Pontuamos que tal proposta promoveria o acesso das crianças e adultos com mobilidade reduzida às áreas livres, por meio da rampa localizada à frente do imóvel. Porém, como a rampa é desprovida de cobertura, seria necessário prever como aconteceria esse acesso em dias de chuva.

Nesse atendimento ficou acordado com a Sra. Ana Paula, as adequações necessárias no imóvel, de espaços que contemplam a estrutura básica de funcionamento de Instituição de Educação Infantil, as organizações, conforme proposta relatada pela mesma e apresentada via 1 DOC (tramitação 4-16.570/2022). E que tão logo fosse possível, deveria providenciar a cobertura da rampa de entrada ao imóvel, destinada também ao acesso às áreas livres.

Informamos à Sra. Ana Paula, que antes do início das atividades educacionais seria necessário agendar outra visita "in loco" desta Supervisão, para verificar a conclusão das adequações, organização dos espaços com mobiliários, materiais didáticos pedagógicos, equipamentos em quantidades suficientes e apropriados ao atendimento proposto. Estabelecemos um prazo até 20 de janeiro de 2023, para o agendamento dessa nova visita.

**Em 13/01/2023:** realizamos consulta prévia em outro imóvel, situado na Rua Monsenhor Nogueira, no 35, Bairro Paineiras – Juiz de Fora – MG, a pedido da Sra. Ana Paula, com a justificativa de que por questões financeiras, não foi possível a locação do imóvel citado anteriormente. O nosso parecer foi favorável ao funcionamento de Instituição de Educação nesse outro imóvel, desde que fossem realizadas as adequações, conforme as orientações repassadas por essa Supervisão, embasadas na Resolução nº001/2013 – CME;

**Em 02/02/2023:** retornamos ao imóvel supracitado, com a finalidade de verificar as adequações/organizações dos espaços para a instrução do processo de mudança de endereço e renovação do registro de autorização de funcionamento. Observamos a organização dos ambientes com mobiliários, materiais didáticos pedagógicos, brinquedos, equipamentos em quantidades suficientes e apropriados ao atendimento proposto.



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Pontuamos que seriam necessárias as seguintes adequações:

- Eliminar os degraus existentes no interior do imóvel, substituir os vasos e as pias de tamanho comum dos banheiros destinados às crianças, por vasos e pias de tamanhos apropriados às mesmas;
- Cobrir a área de acesso à sala destinada aos professores, a fim de prever a proteção nos dias de chuva; instalar porta no banheiro localizado dentro dessa sala; organizar em outro espaço o armário que se encontra na entrada do referido banheiro; retirar os materiais em desusos que estão dispostos nesse ambiente; adaptar banheiro para adultos e crianças com mobilidade reduzida;
- Telar a janela da cozinha e isolar a mesma do espaço de circulação das crianças utilizado para o acesso à área livre.

Na oportunidade entregamos a Sra, Ana Paula a relação de documentos para as providências de instrução do processo. Orientamos sobre a organização dos mesmos. Acordamos o prazo de 30 dias para a entrega desses documentos na SEPART.

**Em 22/03/2023:** Visitamos a Instituição e constatamos que ainda faltavam algumas adequações no imóvel, conforme orientação dessa Supervisão, em visitas anteriores. Dessa forma, acordamos novo prazo para a conclusão das mesmas. Observamos também que os 2 botijões de gás (instalados no fogão), ficam expostos na área livre descoberta. Solicitamos acondicioná-los adequadamente, a fim de manter a integridade física dos adultos, crianças e bebês que circulam nesse espaço e novamente cobramos a Sra. Ana Paula as providências dos documentos para a instrução do processo.

**Em 31/05/2023:** Visitamos a Instituição, observamos que as adequações no imóvel citadas acima, ainda continuam pendentes. Reiteramos a conclusão das mesmas, dentro do novo prazo estabelecido e as providências urgentes dos documentos para a instrução do processo. Além das visitas de acompanhamento, fizemos vários contatos com a Sra. Ana Paula (via telefone, mensagens WhatsApp, ofício 1DOC).



Lei Municipal nº 12.086/2010

Diante do exposto, após esgotados todos os recursos desta Supervisão para que a Sra. Ana Paula protocole os documentos necessários à instrução do processo de renovação de registro, autorização de funcionamento e homologação da mudança de endereço, de acordo com a Resolução nº 001/2023, solicitamos a este egrégio Conselho, as medidas legais cabíveis, visto que o Espaço Recreativo Mundo da Criança, encontra-se em funcionamento irregular.”

**Despacho nº 10 – 4.166/2021, de 30 de junho de 2023 – CME para SEPART/DEI/SE:**

Por meio deste informo que em reunião do Conselho Municipal de Educação, na data de ontem, foi deliberado uma NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL (em anexo) a representante legal da Instituição de Ensino, Espaço Recreativo Mundo da Criança, com sede na Rua: Monsenhor Nogueira, nº 35 - Bairro Paineiras - neste município de Juiz de Fora/MG.

Assim, solicito que a referida Notificação Extrajudicial seja encaminhada com urgência à representante legal, como também seja realizado o registro do recebimento da mesma.

Solicito também que informe ao CME, após a realização de visita "in loco", se suas deliberações foram cumpridas.

**NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ASSINATURA E PROVIDÊNCIAS.**

“ Pelo presente instrumento, o **NOTIFICANTE**, por sua Presidente que o subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR a representante legal do Espaço Recreativo Mundo da Criança** quanto a deliberação do isolamento, de forma segura e adequada, dos 2 (dois) botijões de gás instalados no fogão e acondicionados na área livre descoberta. Além disso, há que se proceder o isolamento da cozinha para que a mesma não continue sendo utilizada como espaço de circulação à área livre, resguardando a integridade física das crianças e adultos.

Para tanto, este Conselho determina **o prazo até 30/07/2023** para cumprimento das deliberações acima mencionadas.

Fica a **NOTIFICANTE** ciente que, na primeira semana do mês de agosto do corrente ano, a equipe da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Departamento de Educação Infantil/Secretaria de Educação, realizará visita “in loco” para verificação do atendimento à deliberação.

---

Parecer CME/JF nº 51/2023 - 7

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Em caso de descumprimento dos itens apontados, a oferta de alimentação às crianças deverá ser suspensa, o que implicará na não oferta do atendimento em tempo integral e posterior paralisação de suas atividades educacionais.

É o que nos cabe **NOTIFICAR.**”

**Despacho nº 11 – 4.166/2021, de 03 de julho de 2023 – SEPART/DEI/SE para Espaço Recreativo Mundo da Criança.**

Segue em anexo Notificação Extrajudicial do Espaço Recreativo Mundo da Criança para assinatura e providências.

**Despacho nº 12 – 4.166/2021, de 03 de julho de 2023 – SEPART/DEI/SE para CME:**

Informamos que a Notificação foi encaminhada para Sra. Ana Paula Cunha, proprietária da Instituição Espaço Recreativo Mundo da Criança.

**Despacho nº 13 – 4.166/2021, de 07 de agosto de 2023 – SE/DEI/SEPART para CME:**

Conforme deliberação contida na Notificação Extrajudicial nº 01/2023, a senhora Ana Paula Cunha, representante legal pelo Espaço Recreativo Mundo da Criança, temos a informar:

- Foi realizada a visita "in loco" na data de 03/08/2023;
- Os 2 (dois) botijões de gás instalados no fogão, se encontram isolados na área livre descoberta, com telas aramadas. Orientamos a senhora Ana Paula afixar as referidas telas de forma segura, a fim de resguardar a integridade física das crianças e adultos;
- A cozinha está devidamente isolada (com portão de MDF) do espaço de circulação utilizado para acesso à área livre.

Contudo, solicitamos a este egrégio Conselho parecer quanto ao funcionamento da Instituição, considerando que até a presente data não foi apresentada a documentação para instrução do processo referente a mudança de endereço, renovação de registro e autorização de funcionamento, conforme histórico anexado no despacho 9 na data de 19/06/2023.

**Despacho nº 14 – 4.166/2021, de 16 de agosto de 2023 – SEC para SE/DEI/SEPART**





**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Após análise do Despacho nº 13- 4.166/2021, solicito que seja apensado neste processo eletrônico as solicitações enviadas à Instituição de Ensino em atendimento aos artigos 31, 34 e 35 da Resolução nº 001/2023 - CME, desde a mudança para o endereço: Monsenhor Nogueira nº 35 - Bairro Paineiras, para ações do Conselho Municipal de Educação.

**Despacho nº 15 – 4.166/2021, de 17 de agosto de 2023 – SE/DEI/SEPART para SEC:**

Segue em anexo todas as solicitações enviadas à Instituição de Ensino em atendimento aos artigos 31, 34 e 35 da Resolução nº 001/2023 - CME.

**OFÍCIO Nº 18.051/2022 – 20/09/2022 - SE/DEI/SEPART - COMUNICA PRAZO PARA RENOVAÇÃO DE REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – ESPAÇO RECREATIVO MUNDO DAS CRIANÇAS, COM VALIDADE ATÉ 25/02/2023 – DATA: 20/09/2022:**

Senhor(a) Diretor(a).

Comunicamos a V. Sa. que o registro de funcionamento da Educação Infantil desta Instituição tem validade até 25/02/23.

Conforme preveem os arts. 34 e 35 da Resolução nº 001/13, do Conselho Municipal de Educação (CME), há a necessidade de solicitação da renovação do registro, a saber:

O pedido de renovação de registro para estabelecimentos de Educação Infantil da rede privada, formulado pelo representante da entidade mantenedora, deverá ser protocolado no órgão gestor da educação municipal até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de validade do registro. (grifo nosso).

Nesse sentido, deve-se encaminhar a documentação listada abaixo até a data de 25/10/22 , para fins de cumprimento do prazo, fundamental aos trâmites do processo nesta Secretaria bem como no Conselho Municipal de Educação.

Documentos para a renovação de registro: Ofício/requerimento do representante legal da instituição, encaminhado à Senhora Secretária de Educação, Sra. Nádia de Oliveira Ribas , solicitando a renovação do registro; Prova de natureza jurídica da entidade mantenedora representada por um dos documentos: fotocópia do Contrato Social (Sociedade por cotas / todas as alterações) , devidamente registrada em cartório e/ou junta comercial; ou fotocópia do Estatuto da Associação ou Fundação (em caso de Estatuto encaminhar também ata que elegeu o representante atualizada, seu CPF e RG); Detalhamento do projeto indicando: (a) nome completo da Instituição; (b) endereço completo; (c) faixa etária atendida e número de



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

vagas de cada faixa etária ou informar que a organização acontece conforme legislação vigente; (d) regime de atendimento (parcial ou integral, com ou sem oferta de alimentação); (e) horário de funcionamento; (f) indicação dos espaços existentes na escola, bem detalhado; Quadro de pessoal que deverá ser datado e assinado pelo diretor da instituição (ou responsável), constando relação de todos os funcionários que atuam na Educação Infantil (diretor, pedagogo, professor, recreador, estagiário, serviços gerais, cozinheiro, nutricionista e outros); Solicitamos que no quadro de pessoal conste: nome completo do funcionário, endereço, formação acadêmica conforme comprovante de habilitação, função e horário de trabalho de cada funcionário, como consta no vínculo empregatício e turma em que atua; No quadro de pessoal da instituição que oferece horário integral, deverão constar os profissionais responsáveis por este atendimento, com o respectivo agrupamentos de crianças, especificando o horário de trabalho dos mesmos (chegada, saída e sinalizar o horário de almoço).

Anexar ao quadro de pessoal cópia do:

- 1 - Diploma assinado pelo(a) formando(a), e/ou comprovante de escolaridade e/ou declaração de conclusão de curso, sendo que esta última deverá ser apresentada com data posterior ao ano 2020 (inclusive de estagiários);
- 2 - Documento de identificação com foto (exemplo RG/carteira de identidade);
- 3 - Contrato de trabalho devidamente assinado (Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou cópia do livro de registro de empregado etc.).

A documentação solicitada deverá ser apresentada em 01 via no setor de protocolo da SE (Sala 5).

Forma de apresentação dos documentos: cópias legíveis, frente e verso, com dados completos, sem cortes, datados e devidamente assinados. Não serão aceitos documentos fora dessas condições.

Em caso de dúvidas e informações, entrar em contato por meio dos telefones: 2104-7371 ou 3690-7371.

**TERMO DE VISITA - 02/02/2022** - Termo de visita ao Centro Recreativo Mundo da Criança, com a finalidade de verificar as adequações/organizações dos espaços para instrução do processo de mudança de endereço e renovação de registro de autorização de funcionamento de instituição de educação infantil, datado em 02 de fevereiro de 2022, sendo verificado:

- A entrada de acesso ao imóvel pela lateral é livre de barreiras arquitetônicas. Já entrada principal (à frente) do mesmo, conta com um degrau;



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- Os ambientes apresentam boas condições, possuem janelas amplas com grades de proteção, são ventilados e contam com iluminação natural.
- Encontra-se no imóvel, mobiliários, brinquedos, materiais didáticos, pedagógicos e equipamentos em quantidades suficientes e apropriados ao atendimento proposto.
- A presença de profissionais na execução de finalização da pintura e reparos na rede elétrica.
- Metragens quadradas aproximadas dos espaços (especialmente as salas de atividades acima descritas), de acordo com a Resolução nº 001/2013 - CME, a Instituição poderá atender, aproximadamente, 33 crianças, por turno. Dessas, aproximadamente, 22 crianças em horário integral, com oferta de alimentação.
- Observamos a presença de profissionais na execução de finalização da pintura e reparos na rede elétrica. Constatamos que as adequações/organizações estão sendo realizadas em conformidade com as orientações desta Supervisão, (baseadas na Resolução nº 001/2013 - CME). Havendo ainda a necessidade de eliminar os degraus existentes no imóvel;
- Substituir os vasos de tamanho comum, dos banheiros destinados às crianças, por vasos de tamanhos apropriados às mesmas.
- Adaptar tablado de forma segura nas pias localizadas dentro dos referidos banheiros, a fim de adequar à altura das crianças;
- Cobrir a área de acesso à sala que será destinada aos professores;
- Adaptar o banheiro destinado aos funcionários, para atender também crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida;
- Telar e isolar a cozinha, a fim de liberar o trânsito das crianças e adultos para área livre; (de forma independente);
- Instalar trocador para higienização das crianças, dentro do banheiro destinado às mesmas;



Lei Municipal nº 12.086/2010

**O imóvel possui os seguintes espaços:** (As medidas descritas são aproximadas. Portanto, poderão apresentar alterações após a verificação da planta baixa).

- 01 área descoberta, à frente do imóvel (com espaço verde), medindo 24,85m<sup>2</sup>;
- 01 garagem coberta, medindo 20,70 m<sup>2</sup>;
- 01 área descoberta na lateral do imóvel medindo 56,44m<sup>2</sup>. Há a necessidade de cobrir parte dessa área que dá acesso à sala destinadas aos professores, a fim de proteção em dias de chuva;
- 01 área descoberta/coberta nos fundos do imóvel, medindo 66,88 m. A parte coberta possui 01 tanque e 01 pia;
- 01 área de serviço medindo 2,00m<sup>2</sup>. Possui 1 tanque;
- 01 cozinha medindo 12,12m<sup>2</sup>. Com 01 pia, bancada e armários. Está devidamente organizada com os equipamentos necessários ao preparo das refeições;
- 01 sala medindo 5,81m<sup>2</sup>. Possui 01 banheiro medindo 1,31m<sup>2</sup>, com 01 vaso e 01 pia de tamanho comum. Destinado aos profissionais. Fomos informadas que esse banheiro será adaptado para atender também crianças e adultos com deficiência ou mobilidade reduzida;
- 01 sala medindo 13,80m<sup>2</sup>. Possui 01 banheiro medindo 2,66 com 01 vaso, 01 pia de tamanho comum e 01 box com chuveiro;
- 01 corredor medindo 4,21m<sup>2</sup>;
- 01 banheiro medindo 4,66m<sup>2</sup> com 01 vaso, 01 pia de tamanho comum e 01 box, com chuveiro;
- 03 salas medindo respectivamente 8,64 m<sup>2</sup>, 8,58m<sup>2</sup> e 8,73. Essas salas serão destinadas às crianças e já se encontram organizadas com os mobiliários;
- 01 ambiente medindo 12,64m<sup>2</sup>. Nesse espaço, está organizado o refeitório e a brinquedoteca;



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- 02 salas medindo respectivamente 10,88m<sup>2</sup> e 12,61. Nesta última está organizada a recepção e na outra sala será destinada à secretaria/direção;

Mediante as metragens quadradas aproximadas dos espaços (especialmente as salas de atividades acima descritas), de acordo com a Resolução nº 001/2013 – CME, a Instituição poderá atender aproximadamente 33 crianças, por turno. Dessas, aproximadamente, 22 crianças em horário integral, com oferta de alimentação.

A Sra. Ana Paula nos informou que a limpeza do imóvel e o término das adequações organização dos espaços com mobiliários, materiais didáticos pedagógicos e equipamentos serão concluídas neste final de semana. As atividades educacionais terão início dia 6 de fevereiro.

A Sra Ana Paula nos relatou que já realizou algumas matrículas e se comprometeu com os responsáveis pelas crianças em iniciar na data supracitada.

Enfatizamos sobre a importância de concluir as adequações contidas no presente termo.

Ressaltamos que durante o período de permanência das crianças na Instituição não poderá ser realizadas reformas. Também será necessário retirar dos ambientes todo o material em desuso.

Na oportunidade, entregamos a relação de documentos necessários à instrução do processo.

Orientamos sobre a organização do mesmo. Acordamos o prazo de 30 dias para entrega desses documentos à SEPART.

Solicitamos o envio do Calendário Escolar/2023, com as alterações do novo endereço e o início das atividades, para aprovação. Prazo 05 dias.

**Ofício VIA 1 DOC 1- 3.616/2023 - 24/03/2023 - Visita para fins de acompanhamento e providências de instrução do processo de Mudança de Endereço e Renovação de Registro de Funcionamento.** Conforme prevê a Resolução nº 001/2013 e as orientações contidas no termo de visita datado de 22/02/23, reiteramos as adequações no imóvel para o funcionamento de Instituição de Educação Infantil, a saber:



Lei Municipal nº 12.086/2010

**NOVO PRAZO: 60 DIAS**

- Eliminar os degraus existentes no interior do imóvel;
- Substituir os vasos e pias de tamanho comum dos banheiros destinados às crianças, por vasos e pias de tamanhos apropriados às mesmas;
- Adaptar o banheiro destinado aos funcionários, para atender também crianças e adultos com mobilidade reduzida;
- Cobrir a área de acesso à sala que será destinada aos professores;
- Telar as janelas da cozinha e isolar à mesma do espaço de circulação das crianças.

**NOVO PRAZO: 15 dias** (enviar fotos da adequação da cozinha)

Telar as janelas da cozinha e isolar à mesma do espaço de circulação das crianças.

**PRAZO 03 DIAS:**

- Instalar porta no banheiro dos funcionários, localizado dentro da sala destinada aos professores;
- Organizar em outro espaço o armário que se encontra na entrada do referido banheiro;
- Retirar os materiais em desuso que se encontram nesse ambiente;
- Isolar os botijões de gás que se encontram expostos na área livre descoberta, a fim de manter a integridade física dos adultos, crianças e bebês que circulam nesse espaço;

**NOVO PRAZO: 15 DIAS**

Solicitações de documentos: (Prazo vencido em 06/03/2023)

- Reiteramos a solicitação dos documentos necessários à instrução do processo de Mudança de Endereço e Renovação de Registro, conforme relação entregue na visita do dia 02/02/2023.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Informamos à Sra. Ana Paula que a Instituição está funcionando em desacordo com a Resolução nº001/2013 do Conselho Municipal de Educação. Caso a apresentação dos documentos para instrução do processo de regularização não seja apresentada no prazo acordado, encaminharemos a situação ao referido CME, para parecer dos conselheiros.

**Ofício Via 1 Doc nº 9.068/2023 – 02/06/2023 – SE/DEI/SEPART PARA ESPAÇO RECREATIVO MUNDO DA CRIANÇA**

“ Temos a informar que o registro da instituição encontra-se vencido desde 25/02/2023. A técnica Roseli já solicitou os documentos estendendo o prazo até 10/04/2023 e não foi apresentada esta supervisão nenhuma justificativa. Desta forma, solicitamos com urgência o envio da documentação necessária à instrução do processo para a renovação de registro, autorização de funcionamento e mudança de endereço impreterivelmente até o dia 27/04/2023. Na oportunidade, informamos que caso não seja encaminhada as documentações necessárias iremos comunicar o atendimento irregular ao Conselho Municipal de Educação.”

**OFÍCIO Nº 1- 9.068/2023 - ENVIO DO TERMO DE VISITA - RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO” , PARA ASSINATURA E PROVIDÊNCIAS – 31/05/2023 - SOLICITAÇÕES:**

REDE FÍSICA:

Conforme prevê a Resolução nº 001/2013 e as orientações contidas nos termos de visitas datados de 22/02/23 e 23/03/23, constatamos que as adequações no imóvel para o funcionamento de Instituição de Educação Infantil, não foram atendidas, a saber:

- Eliminar os degraus existentes no interior do imóvel;
- Substituir os vasos e pias de tamanho comum dos banheiros destinados às crianças, por vasos e pias de tamanho apropriados às mesmas;
- Instalar porta e adaptar o banheiro destinado aos funcionários, para atender também crianças e adultos com mobilidade reduzida;
- Cobrir a área de acesso à sala que será destinada aos professores, a fim de prever a proteção nos dias de chuva;

DOCUMENTAÇÃO:



Lei Municipal nº 12.086/2010

Até a presente data não recebemos a documentação para a instrução do processo de Renovação de Registro e homologação da Mudança de endereço, conforme orientações no termo de visita do dia 23/03/2023, a saber:

- Protocolar na Secretaria de Educação (de forma física) os documentos necessários à instrução do processo de Renovação de Registro de Funcionamento e Homologação da Mudança de Endereço (conforme listagem entregue no momento da visita);

**OFÍCIO Nº 10-16.570/2021 - NOTIFICAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ASSINATURA E PROVIDÊNCIAS – 07/07/2023.**

“ Pelo presente instrumento, o **NOTIFICANTE**, por sua Presidente que o subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR a representante legal do Espaço Recreativo Mundo da Criança** quanto a deliberação do isolamento, de forma segura e adequada, dos 2 (dois) botijões de gás instalados no fogão e acondicionados na área livre descoberta. Além disso, há que se proceder o isolamento da cozinha para que a mesma não continue sendo utilizada como espaço de circulação à área livre, resguardando a integridade física das crianças e adultos.

Para tanto, este Conselho determina o **prazo até 30/07/2023** para cumprimento das deliberações acima mencionadas.

Fica a **NOTIFICANTE** ciente que, na primeira semana do mês de agosto do corrente ano, a equipe da Supervisão das Escolas Particulares de Educação Infantil/Departamento de Educação Infantil/Secretaria de Educação, realizará visita “in loco” para verificação do atendimento à deliberação.

Em caso de descumprimento dos itens apontados, a oferta de alimentação às crianças deverá ser suspensa, o que implicará na não oferta do atendimento em tempo integral e posterior paralisação de suas atividades educacionais.

É o que nos cabe **NOTIFICAR.**”

**OFÍCIO Nº 11.570/2022 – 07/08/2023 – RELATÓRIO DE VISITA:**

Visitamos a Instituição para verificação “in loco” do atendimento a deliberação contida na Notificação Extrajudicial nº 01/2023 do Conselho Municipal de Educação. Temos a relatar:

Parecer CME/JF nº 51/2023 - 16

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: conselhosejf@gmail.com





**Lei Municipal nº 12.086/2010**

- Os 2 (dois) botijões de gás instalados no fogão, se encontram isolados na área livre descoberta, com telas aramadas. Orientamos a Sra. Ana Paula afixar as referidas telas de forma segura, a fim de resguardar a integridade física das crianças e adultos;
- A cozinha está devidamente isolada (com portão de MDF) do espaço de circulação utilizado para acesso à área livre;

Enfatizamos as demais adequações, ainda necessárias no imóvel, conforme as orientações repassadas por esta Supervisão, embasadas na Resolução nº 001/2013 – CME, tais como:

- Eliminar os degraus existentes no interior do imóvel;
- Substituir os vasos e pias de tamanho comum dos banheiros destinados às crianças, por vasos e pias de tamanhos apropriados às mesmas;
- Organizar a sala destinada aos professores (retirar os materiais em desusos).
- Cobrir a passagem de acesso à essa sala, a fim de proteção nos dias chuva;
- Instalar porta no banheiro, localizado dentro da sala mencionada acima;
- Prever banheiro para atender crianças e adultos com mobilidade reduzida.

Acordamos com a Sra. Ana Paula, a realização das adequações supracitadas durante esse 2º semestre, sendo a conclusão das mesmas até o final do ano.

Informamos à Sra. Ana Paula as implicações do funcionamento da Instituição com a documentação desatualizada e que no momento encontra-se irregular.

Retornamos as orientações/solicitações dos documentos necessários à instrução do processo de Mudança de Endereço e Renovação de Registro e Autorização de Funcionamento. (o referido documento encontra-se vencido).

A Sra. Ana Paula nos relatou que esta dependendo da alteração contratual para providenciar os demais documentos e solicitou um novo prazo para apresentação dos mesmos.



**Lei Municipal nº 12.086/2010**

Nos informou ainda, que recebeu a visita da Nutricionista Nicelle, representante do Conselho Regional de Nutricionistas.

- Solicitamos encaminhar (via 1DOC):
- Quadro de pessoal atualizado;
- Cópia de documento com foto, habilitação e vínculo empregatício de todos os profissionais que atuam na Instituição.
- Cópia do termo de visita, realizada pela nutricionista Nicelli.

**PRAZO: 05 DIAS.**

Comunicamos que já realizamos por várias vezes a solicitação da documentação inclusive com prorrogação de prazos que não foram cumpridos, referentes à apresentação dos documentos nesta supervisão para instrução do processo de mudança de endereço e renovação de registro, informamos ao Conselho Municipal de Educação para deliberação das medidas cabíveis.

Sendo a Resolução CME nº 001/2023, o dispositivo legal para amparar o registros e regularizações de funcionamento das Instituições de Educação Infantil (Públicas, Privadas e Conveniadas), enfatizamos e sancionamos o art. 39 da referida Resolução.

Art. 39. As Instituições de Educação Infantil que não se enquadram nas normas desta Resolução terão o prazo de 90 (noventa) dias para darem início ao processo de regularização da escola no órgão gestor da educação municipal, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único. No caso do não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e a gravidade de cada caso, determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Ressaltamos que a referida Instituição de Ensino encontra-se funcionando sem a renovação de registro, autorização de funcionamento e homologação da mudança de endereço, alvarás de localização e sanitário; livro de matrícula não preenchido; banheiros não apropriados à Educação Infantil; não consta tela na janela da cozinha; cardápio, sem data e a devida assinatura da Nutricionista responsável e degraus existentes no interior do imóvel, entre outros pontos essenciais para seu funcionamento como Instituição de Educação Infantil.

### III – CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos constantes no Processo Eletrônico nº 4.166/2021, verificamos que o **ESPAÇO RECREATIVO MUNDO DA CRIANÇA** descumpra a Resolução do CME nº 001/2013, de 01 de outubro de 2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação Infantil, destinada às crianças, na faixa etária de zero a cinco anos, no município de Juiz de Fora, em seus artigos 31, 34 e 35. Dessa forma, foi deliberado por este Conselho a paralisação das atividades educacionais da Instituição em tela, no último dia letivo deste ano de 2023 (dois mil e vinte e três), de acordo com o calendário escolar da referida Instituição.

Este Conselho solicita que a representante legal pela Instituição divulgue, a partir da data de recebimento deste Parecer, junto à comunidade escolar, especialmente aos pais/responsáveis, sobre a paralisação das atividades educacionais, inclusive da impossibilidade de realização de matrículas para 2024.

Este Conselho requer à SE/SSAPE/DEI/SEPART que acompanhe o cumprimento das deliberações acima, bem como todo o processo de paralisação das atividades educacionais do **ESPAÇO RECREATIVO MUNDO DA CRIANÇA**, e que proceda um levantamento com o nome completo e data de nascimento das crianças, bem como averiguação de vagas, em escolas municipais na região, para um possível atendimento a estas famílias.



Lei Municipal nº 12.086/2010

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 01 de novembro de 2023

**Maria Leopoldina Pereira**

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Juiz de Fora

**PARECER HOMOLOGADO**

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2023

**Nádia de Oliveira Ribas**

Secretaria de Educação

---

Parecer CME/JF nº 51/2023 - 20

**Secretaria Executiva dos Conselhos**

Rua Halfeld,1400 / Sala 211, bairro Paineiras, Juiz de Fora / MG – CEP: 36.016-015

Telefone: (32) 2104-7029 - E-mail: [conselhosejf@gmail.com](mailto:conselhosejf@gmail.com)